



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

**MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO DE
PRODUTOS/SERVIÇOS
MÊS BASE/DEZEMBRO**

EMPRESAS					CNPJ
01	<i>FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA</i>				<i>08.789.643/0001-78</i>
02	<i>S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA</i>				<i>35.055.771/0001-600</i>
03	<i>IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME</i>				<i>26.529.188/0001-53</i>
04	<i>Contrato da Prefeitura Municipal de PIO XII</i>				<i>Nº 009/2019</i>
	<i>Pesquisa 01</i>	<i>Pesquisa 02</i>	<i>Pesquisa 03</i>	<i>Pesquisa 04</i>	
<i>Item</i>	<i>V. Mensal</i>	<i>V. Mensal</i>	<i>V. Mensal</i>	<i>V. Mensal</i>	<i>Licitante de Menor Valor</i>
<i>1</i>	<i>462,00</i>	<i>470,00</i>	<i>458,00</i>	<i>1.000,00</i>	<i>Licitante 03</i>

Lima Campos / MA, 10 de JANEIRO de 2020.

Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão de Materiais

PROPOSTA COMERCIAL

Fortaleza, 24 de Dezembro de 2019.

A/c. Câmara de Lima Campos-MA,

A **FIX Informática** é uma empresa especializada em prover soluções nas mais diversas áreas tecnológicas, dispondo de uma equipe altamente especializada, além de parceiros e fornecedores que contribuem de forma qualitativa na obtenção dos melhores resultados e plena satisfação de seus clientes.

Item	Descrição	Qde	Unid.	Pr. Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços especializados em informática para manutenção de Folha de Pagamento.	12	Mês	R\$ 462,00	R\$ 5.544,00
Valor Total da Proposta					R\$ 5.544,00

Valor Total da Proposta R\$ 5.544,00 (Cinco mil quinhentos quarenta e quatro reais.)

Validade da proposta: 60 dias

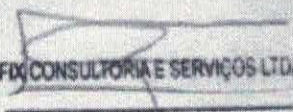
Prazo de execução: 12 meses

CNPJ: 08.789.643/0001-78

Proponente: Fix Consultoria e Serviços Ltda.

Agradecemos desde já a oportunidade a nós concedida de apresentação de proposta para a execução dos serviços supracitados. Certos de que estamos oferecendo os melhores serviços disponíveis no mercado, esperamos atender aos interesses deste município.

comercial@fixinformatica.inf.br


FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME
Salomão Rocha Landim
CPF: 954.636.903-91
Sócio - Administrador

COLETA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

A S&S Informática Assessoria e Consultoria Municipal há 30 anos é especializada na informatização de Prefeituras e Câmaras Municipais, sendo atualmente a única empresa cearense que oferece sistemas para todos os setores dos Municípios.

Presente em mais de 170 municípios, é com prazer que lhe enviamos cotação de preços para prestação dos serviços, conforme OBJETO:

OBJETO: Locação e manutenção de Sistema de Folha de Pagamento para atender às necessidades da Câmara Municipal de Lima Campos/MA.

Valor Mensal da proposta: R\$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais)

Valor global da proposta: R\$ 5.640,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta reais)

Prazo de execução dos serviços: 12 (Doze) meses

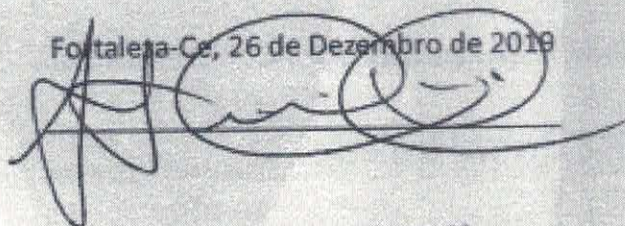
Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

PROPONENTE: S&S Informática Assessoria e Consultoria Municipal LTDA

Endereço: Rua Dr. José Vitor, 108 – Fátima – Fortaleza-Ce

CNPJ: 35.055.771/0001-60

Fortaleza-Ce, 26 de Dezembro de 2019



35.055.771/0001-60
S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA
E CONSULTORIA MUN. LTDA
Rua Dr. José Vitor, 108 - Fátima
Fortaleza - Ce



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



CONTRATO DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 026/2019

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIO XII -
MA, E A EMPRESA **SISTEMA DE
LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Prefeitura municipal de Pio XII - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, situada à Rua Senador Vitorino Freire, S/Nº, Centro, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração Sr. José da Conceição da Silva, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **09.295.258/0001-37**, com sede a Rua Coelho de Resende, 929, Sala 05 - Centro, CEP: 64.001-370, no Município de Teresina - PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado através de procuração pelo Sr. Luiz Orlando Alves dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 39620861 SSP/SP e CPF Nº 020.432.223-50, tendo em vista o que consta no processo Nº 026/2019, e o resultado final da Dispensa de Pequeno Valor 009/2019, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regará pela Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Pequeno Valor Nº **009/2019**, devidamente ratificado pelo Secretário Municipal de Administração e a proposta da contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **Prestação de Serviços de Locação de Software de Sistema Integrado de Folha de Pagamento para o Município de Pio XII - MA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelos serviços executados a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que será pago conforme serviços prestados, após pronunciamento por escrito do setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal / recibo e fatura correspondente, calculados com base nos preços mensais do contrato.

6.2. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

6.3. O pagamento de cada fatura dependerá da comprovação pela contratada da efetiva execução dos serviços projetados e do pagamento dos encargos sociais, fiscais e tributários do mês anterior, observados os prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pelo município.

b) Prestar os serviços, observadas as respectivas quantidades e preços em até 03 (três) dias úteis após a solicitação da secretaria de administração.

c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Secretaria Municipal requisitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.

f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da Prestar os serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante.

i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da Prestação de Serviços.

j) Quando ocorrer divergência entre a especificação do material estabelecida no Item 01 (Projeto Básico) e da nota de empenho, prevalecerá a especificação constante no Item 01 (Projeto Básico) ou Edital.

k) Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto;

l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



b) Acompanhar e fiscalizar a Prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a Prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.

d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a Prestação de Serviços, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Pio XII - MA;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da lei nº 8.666/93.

10.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso i, da lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos i a iv, parágrafos 1º a 4º, da lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Prefeitura Municipal de Pio XII - MA.

11.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Pio XII - MA e encaminhados à Comissão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Sec. de Administração 02.05.00.04.122.0040.2007.339039 Outros Serviços de Terceiros PJ.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA	09	MÊS	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da cidade de Pio XII - MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Pio XII - MA, 27 de março de 2019.

José da Conceição da Silva
Secretaria Municipal de Administração

JOSE DA CONCEIÇÃO DA SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Luiz Orlando Alves dos Santos
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *[assinatura]*
CPF nº: *604.205.063-61*
Identidade nº:

Nome: *[assinatura]*
CPF nº: *608.115.533-98*
Identidade nº:



COTAÇÃO DE PREÇOS

À

CAMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS – MA

Proponente: ISAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME

Endereço: AV MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, Nº 09, PAVMTO05 T II SALA 508,
PONTA D'AREIA, São Luís – Ma

CNPJ: 26.529.188/0001-53 CGF: isento e-mail: suporte@delfinsistema.com.br

Fone (98) 3042-1075

Presados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preço, conforme planilha abaixo, referente a locação de softwares.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Licença de uso (locação) de software - Folha de pagamento	Mês	12	458,00	5.496,00
Soma				458,00	5.496,00
Valor Global: 5.496,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais)					

Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

São Luís – MA, 10 de janeiro de 2020.

Ozenilton Costa de Santana
Izaías Delfino dos Santos - ME
Ozenilton Costa de Santana
RG 0441950957 GEJUSP/MA
CPF 930.692.943-91

CEP: 65071-32 Av. Ana Jansen, Nº 09, Pavmto 5, Torre II Sala 508, Ponta D'areia,
São Luís – Ma.